



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

**CONTRATO Nº 221/2017 REFERENTE A
CONTRATAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA
JOSÉ DO CARMO SOUZA DA SILVA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede na Rua Samaritana, N.º 1.185, Santa Edwiges, Arapiraca, Estado de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 12.198.693/0001-58, representado neste ato pelo Prefeito **Sr. Rogério Auto Teófilo**, inscrito no CPF sob Nº 209.092.764-04, RG Nº 262494 e pelo Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Antônio Fernando Costa Lôbo, inscrito no CPF/MF sob o Nº 136.107.914-20, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **JOSÉ DO CARMO SOUZA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.125.861/0001-15, situada à Rua Samaritana, s/n, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, neste ato representada pelo Sr. José do Carmo Souza da Silva, inscrito no RG sob o Nº 1146973 SSP/SE e CPF sob o Nº 804.214.664-72, residente à Rua Projetada, Lt. Residencial São Luiz, nº 17, Bairro São Luiz II, Arapiraca, Alagoas, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme **Processo Administrativo n.º 488/2017**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação acontecerá sobre o fundamento da inexigibilidade, uma vez que a competição é inviável, por tratar-se de exclusividade, conforme declaração de exclusividade em anexo, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa para fornecimento de almoço, devido a implantação do sistema contábil/financeiro da Secretaria Municipal da Fazenda.

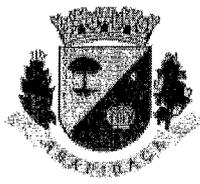
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE / INTERVENIENTE:

- I. Emitir Empenho;
- II. Efetuar o pagamento em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação das Notas Fiscais Eletrônica emitida nominalmente em favor do MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, atestada e acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmado pelo gestor do contrato;
- III Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis;
- IV Realizar rigorosa análise em relação ao fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I. Assumir todos os ônus referentes fornecimento do objeto deste TR, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o contrato resultante deste TR;

Pág. 01 de 04



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

II - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

III - Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços a serem contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações se necessário.

IV - Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto resultante deste TR;

V - Assinar o Contrato resultante deste TR, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

VI. Apresentar todas as Certidões de todas as naturezas exigidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ 7.998,00 (Sete mil, novecentos e noventa e oito reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 dias após a prestação, mediante apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas emitidas nominalmente em favor do Município de Arapiraca, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta do Programa de Trabalho: **07.70.04.123.4310.2153 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças**, elemento de despesa **3.3.9.0.30.00.00.00.0010 – Material de Consumo**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato iniciará a partir da emissão da ordem de fornecimento, encerrando-se ao final do exercício financeiro vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

O Gestor do contrato será a Sra. Kelle Cristina Pereira Silva, ocupante do cargo de Superintendente de Gestão, matrícula 10451-9, servidora desta municipalidade, que terá as seguintes atribuições;

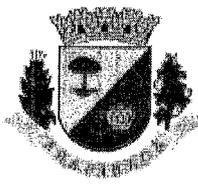
I. Acompanhamento técnico de execução – fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada;

II. Comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

III. Solicitar à Administração a aplicação de penalidade por descumprimento de Cláusula contratual;

IV. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

Pág. 02 de 04



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

V – Emitir atesto das Notas fiscais.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente nos casos previstos no art. nº 78 da Lei nº 8.666/93, mediante aviso prévio por escrito a outra parte, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, sem que desta rescisão venha o CONTRATANTE assumir quaisquer compromissos com verba rescisória e/ou indenizatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

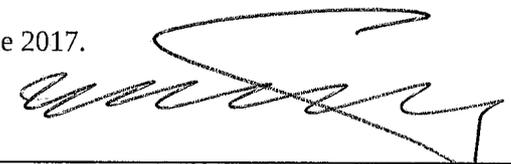
Fica eleito o Foro da Comarca de Arapiraca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

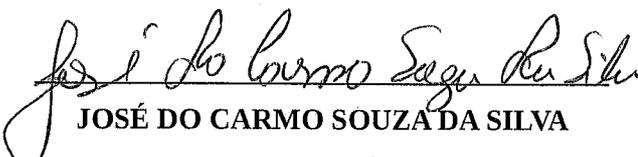
Arapiraca, 28 de agosto de 2017.



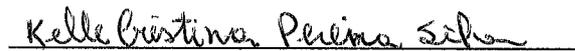
Rogério Auto Teófilo
PREFEITO DE ARAPIRACA
CONTRATANTE



Antônio Fernando Costa Lôbo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
INTERVENIENTE



JOSÉ DO CARMO SOUZA DA SILVA
CONTRATADA

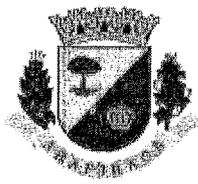


Kelle Cristina Pereira Silva
GESTORA

TESTEMUNHAS:

Nome: Barbara Paula Farias de Lima
CPF: 077.618.161-14

Nome: Ronia Marques dos S. Macalães
CPF: 054.534.854-42



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

Anexo único ao Contrato nº 221/2017

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD	PREÇO R\$	
			UNIT	TOTAL
01	Almoço: Refeições: <ul style="list-style-type: none">• 02 (dois) ou mais tipos de carne, sendo: gado, frango, peixe.• Arroz refogado e macarrão ao molho branco.• 02 (dois) tipos de saladas, sendo: hortaliças (tomate, cebola e alface; legumes (chuchu, couve-flor, batatinha, cenoura e brócolis).• 02 (dois) tipos de feijão (verde ou carioquinha);• 01 (um) tipo de farofa.	516	12,00	6.192,00
02	Bebidas: <ul style="list-style-type: none">• Suco de frutas (pelo menos duas frutas diferentes); refrigerante normal	516	3,50	1.806,00
			Valor Total	R\$ 7.998,00